

Memorando 18- 1.577/2026

De: Rodolfo L. - SANTANAPREV-CEL

Para: SANTANAPREV-CEL - Comissão Especial de Licitação - A/C Marinete C.

Data: 01/07/2026 às 11:36:14

Setores envolvidos:

SANTANAPREV, SANTANAPREV-CG, SANTANAPREV-DGG, SANTANAPREV-PRES, SANTANAPREV-CEL,
SANTANAPREV - CINT, SANTANAPREV-PADMIN

CONTRATAÇÃO ENTIDADE CERTIFICADORA- PRÓ-GESTÃO

À Sra. Marinete Lopes da Costa

Agente de Contratação

Em atendimento ao Despacho nº 16 do Processo Administrativo nº 1.577/2026 – 1DOC – Santana Previdência, referente à Dispensa Eletrônica nº 932102/2026, informo que o Termo de Referência foi devidamente elaborado e concluído, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observados os documentos e despachos constantes dos autos.

Dessa forma, encaminham-se os autos à Agente de Contratação para análise e adoção das providências cabíveis, visando ao regular prosseguimento da Dispensa Eletrônica.

Respeitosamnte,,

—

Rodolfo Marinho Leite Neto

Coordenador Técnico de Fiscalização

Decreto Nº 15/2026 - GAB.PRES/SANTANA PREVIDÊNCIA

Anexos:

TR932102_000002_2026_assessoramento_certificacao.pdf

MAP-INSTITUTO PREV. DO MUNICIPIO DE SANTANA

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	932102-MAP-INSTITUTO PREV. DO MUNICIPIO DE SANTANA	RODOLFO MARINHO LEITE NETO	29/06/2026 10:42 (v 0.4)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	2/2026	1.577/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço técnico especializado de auditoria de certificação institucional, a ser prestado por entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) do Ministério da Previdência Social (MPS), com vistas à obtenção do Nível II do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS) pelo Santana Previdência.

1.2. O serviço compreende a realização de auditoria completa, conforme metodologia e critérios estabelecidos no Manual do Pró-Gestão RPPS vigente, abrangendo as 4 (quatro) dimensões obrigatórias: Controles Internos, Governança Corporativa, Gestão de Riscos e Educação Previdenciária. A contratada deverá emitir relatório técnico conclusivo e o certificado/diploma físico ou digital correspondente, com validade de três anos, quando preenchidos os requisitos.

1.3. Natureza do Objeto: Serviço técnico especializado de auditoria externa, de natureza predominantemente intelectual, não contemplado no escopo.

1.4. Quantitativo: 01 (um) serviço de auditoria de certificação institucional Pró-Gestão RPPS Nível II.

1.5. Prazo do Contrato: A vigência do contrato será vinculada à conclusão do objeto, com início na data de sua assinatura e encerramento com o recebimento definitivo do objeto, estimado em até 90 (noventa) dias, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Eventual prorrogação será admitida apenas em casos justificados e previstos em lei.

1.6. Local de Execução: Os serviços serão realizados na sede do Instituto de Previdência do Município de Santana – Santana de Parnaíba, sítio à Rua Euclides Rodrigues, nº 239, Bairro Central, Município de Santana – AP, podendo ocorrer de forma híbrida, mediante etapas presenciais e remotas, conforme cronograma de execução aprovado.

1.7. Vedação de Subcontratação: É vedada a subcontratação do objeto, total ou parcial, garantindo a execução direta pela entidade contratada

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço técnico especializado de auditoria de certificação institucional, a ser prestado por entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) do Ministério da Previdência Social (MPS), com vistas à obtenção do Nível II do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS) pelo Santana Previdência.

1.2. O serviço compreende a realização de auditoria completa, conforme metodologia e critérios estabelecidos no Manual do Pró-Gestor RPPS vigente, abrangendo as 4 (quatro) dimensões obrigatórias: Controles Internos, Governança Corporativa, Gestão de Riscos e Educação Previdenciária. A contratada deverá emitir relatório técnico conclusivo e o certificado/diploma físico ou digital correspondente com validade de três anos, quando preenchidos os requisitos.

- 1.3. Natureza do Objeto: Serviço técnico especializado de auditoria externa, de natureza predominantemente intelectual, não contínuo, executado por escopo.
- 1.4. Quantitativo: 01 (um) serviço de auditoria de certificação institucional Pró-Gestão RPPS Nível II.
- 1.5. Prazo do Contrato: A vigência do contrato será vinculada à conclusão do objeto, com início na data de sua assinatura e encerramento com o recebimento definitivo do objeto, estimado em até 90 (noventa) dias, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Eventual prorrogação será admitida apenas em casos justificados e previstos em lei.
- 1.6. Local de Execução: Os serviços serão realizados na sede do Instituto de Previdência do Município de Santana – Santana Previdência, sito à Rua Euclides Rodrigues, nº 239, Bairro Central, Município de Santana – AP, podendo ocorrer de forma híbrida, mediante etapas presenciais e remotas, conforme cronograma de execução aprovado.
- 1.7. Vedação de Subcontratação: É vedada a subcontratação do objeto, total ou parcial, garantindo a execução direta pela entidade contratada

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade institucional do Santana Previdência de aprimorar sua gestão previdenciária, buscando a certificação no Programa Pró-Gestão RPPS, Nível II, em alinhamento com as diretrizes da Lei nº 9.717/1998 e da Portaria MTP nº 1.467/2022, que incentivam a adoção de melhores práticas de gestão, maior controle de ativos e passivos e transparência no relacionamento com segurados e a sociedade.
- 2.2. O Pró-Gestão RPPS é um mecanismo de padronização de processos, melhoria institucional e reconhecimento de boas práticas, conforme estabelecido no art. 236 da Portaria MTP nº 1.467/2022. A certificação externa valida a conformidade do RPPS com os requisitos do programa, contribuindo para a eficiência, governança e mitigação de riscos na gestão previdenciária.
- 2.3. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do Santana Previdência e é precedida pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 02/2026 e pelo Memorando nº 1.577/2026, que demonstram a demanda administrativa e o planejamento prévio.
- 2.4. Declara-se, para fins do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que foram consideradas as contratações de mesma natureza realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro, inexistindo fracionamento indevido de despesa.
- 2.5. A Portaria MTP nº 1.467/2022 autoriza a utilização de recursos da taxa de administração para custear despesas relacionadas à obtenção e à manutenção da certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, conferindo respaldo legal à presente contratação e evidenciando a regularidade da despesa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução proposta consiste na realização de auditoria de certificação institucional, abrangendo todas as etapas necessárias para a verificação da conformidade do Santana Previdência com os requisitos do Pró-Gestão RPPS Nível II.
- 3.2. O processo envolve a coleta e análise de documentos, entrevistas com a equipe gestora e conselheiros, verificação de procedimentos e práticas institucionais e a emissão de relatório conclusivo e do certificado correspondente.
- 3.3. O ciclo de vida do objeto compreende desde o planejamento inicial da auditoria até a emissão do certificado, passando pelas etapas de execução e saneamento de eventuais inconformidades.
- 3.4. A entidade contratada deverá atuar com independência e imparcialidade, sendo vedada a execução de atividades de consultoria que comprometam a isenção da auditoria oficial de certificação, garantindo a fidedignidade do processo.
- 3.5. Os entregáveis mínimos esperados são: plano de trabalho detalhado, relatório preliminar de auditoria, relatório final com parecer conclusivo e, quando preenchidos os requisitos, o certificado/diploma de certificação Pró-Gestão RPPS Nível II.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a execução do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir credenciamento ativo junto à SRPC/MPS como entidade certificadora para o Programa Pró-Gestão RPPS, comprovado por consulta oficial ou certidão/documento equivalente;
- b) Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução anterior de serviços de auditoria de certificação Pró-Gestão RPPS Nível II ou superior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) Dispor de equipe técnica qualificada, com currículos, diplomas e certificados que demonstrem expertise necessária para a execução do serviço, a ser comprovada pelos profissionais efetivamente alocados;
- d) Adotar metodologia de auditoria compatível com o Manual do Pró-Gestão RPPS vigente na data da auditoria oficial de certificação, inclusive seus anexos, alterações e orientações complementares publicadas pelo MPS/SRPC;
- e) Apresentar declaração de independência e imparcialidade, atestando a inexistência de vínculo que comprometa a isenção da auditoria oficial de certificação;
- f) Atender integralmente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, e demais normas correlatas, comprometendo-se com a segurança e confidencialidade das informações acessadas;
- g) Manter independência, imparcialidade e ausência de conflito de interesses durante toda a execução contratual
- h) Vedação de subcontratação do objeto, total ou parcial, garantindo a execução direta pela entidade contratada.
- i) A contratada deverá preservar independência, imparcialidade e ausência de conflito de interesses, sendo vedada a execução de atividades de consultoria que comprometam a isenção da auditoria oficial de certificação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, observando as seguintes fases de execução:

a) Fase I – Planejamento e Pré - Auditoria:

Reunião inicial para alinhamento e apresentação do plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma, matriz de responsabilidades e canais de comunicação. O plano de trabalho deverá indicar expressamente a versão normativa do Manual do Pró-Gestão RPPS adotada. Diagnóstico preliminar e orientações limitadas, sem que estas comprometam a independência da certificadora, para preparação do RPPS para a auditoria oficial.

b) Fase II – Auditoria Documental:

Análise de regulamentos, atas de reuniões, relatórios de investimentos, processos administrativos e demais documentos pertinentes, conforme checklist e requisitos do Manual do Pró-Gestão RPPS vigente. A contratada deverá apresentar lista de documentos mínimos necessários e poderá requisitar complementos.

c) Fase III – Auditoria Procedimental/Oficial:

Realização de auditoria presencial, incluindo entrevistas com a equipe gestora, conselheiros e demais envolvidos, coleta de evidências e verificação das práticas de gestão, governança, controles internos, gestão de riscos e educação previdenciária. A contratada deverá definir o quantitativo mínimo de entrevistas e setores envolvidos, registrando todas as atividades realizadas.

d) Fase IV – Encerramento e Certificação:

Apresentação de relatório preliminar de auditoria, com indicação de eventuais inconformidades e prazo para saneamento pelo Santana Previdência. Após saneamento ou conclusão da auditoria, emissão de relatório final, parecer conclusivo e, se for o caso, do certificado/diploma de certificação Pró-Gestão RPPS Nível II.

5.2. Obrigações da Contratante: O Santana Previdência se obriga a fornecer todos os documentos, informações e acessos necessários para a execução dos serviços em tempo hábil; disponibilizar local adequado para reuniões e entrevistas; designar formalmente o fiscal do contrato; prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada; efetuar o pagamento conforme os critérios estabelecidos; e publicar atos necessários à formalização e execução do contrato.

5.3. Obrigações da Contratada: A contratada se obriga a executar os serviços com diligência e qualidade técnica; manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e credenciamento exigidas; tratar os dados pessoais acessados exclusivamente para execução do

objeto, devolvendo ou eliminando ao final; manter sigilo absoluto sobre todas as informações do Santana Previdência; comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança da informação; apresentar o plano de trabalho no prazo estabelecido; vincular a execução aos profissionais indicados; e responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado formalmente pela Diretoria Geral do Santana Previdência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal do contrato será responsável por:

- a) Acompanhar o cumprimento do cronograma e do plano de trabalho aprovado;
- b) Verificar a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com este Termo de Referência e o Manual do Pró-Gestão RPPS vigente;
- c) Registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias para a regularização das falhas;
- d) Atuar na comunicação entre as partes, dirimindo dúvidas e solicitando esclarecimentos;
- e) Atestar as entregas e subsidiar os processos de medição e pagamento;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo as relativas à LGPD e ao sigilo das informações.

6.3. Matriz de Riscos: A Matriz de Riscos nº 02/2026, que integra este Termo de Referência, contempla os principais riscos relacionados à contratação e execução do objeto, bem como as responsabilidades pela sua mitigação e as medidas de tratamento, conforme quadro abaixo:

Risco	Alocação	Medida Preventiva	Medida Contingencial
Perda ou inexistência de credenciamento da contratada	Contratada	Verificação prévia e declaração atualizada	Rescisão, convocação de remanescente ou nova contratação
Atraso na execução por parte da contratada	Contratada	Cronograma aprovado e marcos de controle	Notificação, multas e eventual rescisão
Documentação insuficiente ou atraso na disponibilização pelo Santana Previdência	Contratante	Checklist documental e responsável interno	Reprogramação justificada e saneamento
Alteração normativa do Manual do Pró-Gestão RPPS durante a execução	Compartilhado	Cláusula de observância da versão vigente	Adequação do plano de trabalho sem descaracterizar o objeto
Conflitos de interesses da contratada	Contratada	Declaração e due diligence de vínculos	Substituição, rescisão e sanções
Incidente de dados pessoais ou violação de sigilo	Contratada	Política de sigilo e segurança, cláusula LGPD detalhada	Comunicação, mitigação, responsabilização e sanções

6.4. Recomenda-se a realização de reuniões periódicas de acompanhamento e a manutenção de registros formais de todas as interações e entregas ao longo da execução contratual.

Assinado por 2 pessoas: RODOLFO MARINO LEITE e RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1A8F-04ED-B1C0-3A80> e informe o código 0004ED-B1C0-3A80



7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial as infrações do art. 155 e as sanções do art. 156, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

7.2. As multas serão aplicadas conforme a seguir:

a) **Multa Moratória:** 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na execução do objeto, calculada a partir do dia seguinte ao término do prazo estabelecido;

b) **Multa Compensatória:** Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial ou total, ou por descumprimento de cláusulas contratuais, graduada conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração.

7.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo atraso superior a 15 (quinze) dias na apresentação do plano de trabalho ou na execução de fases críticas, após notificação prévia e oportunidade de defesa.

7.4. Garantia Contratual: Em razão do valor reduzido da contratação e do prazo de execução, fica dispensada a exigência de garantia contratual, com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do ateste do fiscal do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.2. Recebimento Provisório: Ocorre após a entrega do relatório final, parecer conclusivo e certificado/diploma (se aplicável), acompanhados da documentação comprobatória da regularidade da entidade certificadora e da compatibilidade dos entregáveis com o Manual do Pró-Gestão RPPS vigente. O fiscal do contrato terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e manifestação.

8.3. Recebimento Definitivo: Ocorre após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e do Manual do Pró-Gestão RPPS vigente, e após o saneamento de eventuais inconformidades apontadas no recebimento provisório. O recebimento definitivo será formalizado por termo próprio ou ateste do fiscal no documento fiscal.

8.4. A Nota Fiscal deverá discriminar o objeto, o número do processo, contrato ou empenho. Eventuais falhas sanáveis nos entregáveis suspenderão o prazo de pagamento até a devida correção. Em caso de controvérsia sobre valores, será aplicada a regra do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Reajuste de Preços: Não se aplicará reajuste de preços, uma vez que o prazo de execução do contrato é estimado em até 90 (noventa) dias e não ultrapassará 12 (doze) meses. Caso, por motivo justificado e alheio à vontade das partes, o contrato venha a ter duração superior a 12 (doze) meses, o reajuste será admitido, utilizando o IPCA/IBGE como índice, com base na data do orçamento estimado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, utilizando a plataforma compras.gov.br. O critério de julgamento será o menor preço entre as propostas válidas de entidades certificadas, credenciadas e habilitadas.

9.2. O procedimento observará o rito do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com divulgação do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial por prazo mínimo legal, garantindo ampla publicidade e o recebimento de propostas adicionais.

9.3. A habilitação será restrita às entidades que comprovem credenciamento ativo junto à SRPC/MPS e os demais requisitos de qualificação técnica e jurídica estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4. A adoção da Dispensa Eletrônica não se confunde com contratação direta por escolha discricionária do fornecedor, uma vez que o procedimento observará fase competitiva para recebimento e julgamento das propostas, possibilitando a participação de todas as entidades certificadoras que atendam aos requisitos de habilitação, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.5. A forma de fornecimento será por escopo, com entrega única ao final da execução de todas as fases previstas no item 5 deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 18.720,95 (dezoito mil, setecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)**, obtido por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

10.2. A pesquisa original contemplou três cotações, sendo uma desconsiderada por apresentar valor excessivamente elevado e distorção estatística de 39,2861% superior à média das duas cotações aceitas:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	Valor
Cotação 1 (expurgada)	R\$ 26.075,69
Cotação 2 (válida)	R\$ 18.355,24
Cotação 3 (válida)	R\$ 19.086,67
Média Saneada	(R\$ 18.355,24 + R\$ 19.086,67) / 2 = R\$ 18.720,95
Valor máximo aceitável	R\$ 18.720,95

10.3. Os documentos que dão suporte a esta estimativa, incluindo as cotações, fontes, datas, objetos comparados, condições de execução, níveis de certificação e compatibilidade geográfica, constam nos anexos deste Termo de Referência. O valor estimado constitui o preço máximo aceitável para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta contratação possui adequação orçamentária, com dotação própria no orçamento vigente do Instituto de Previdência do Município de Santana/AP, conforme os seguintes dados:

Programa	10.13 — Instituto de Previdência do Município de Santana
Fonte	271.0001.2195.0000 – Manutenção Administrativa do Santana Previdência — Taxa de Administração de 3%
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
Valor Provisionado	R\$ 18.720,95 (dezoito mil, setecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)

11.2. A Portaria MTP nº 1.467/2022 admite despesas relacionadas à obtenção e manutenção de certificação institucional no Pró-Gestor RPPS no âmbito da taxa de administração, o que reforça a pertinência e regularidade da presente despesa.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratação mostra-se técnica, jurídica e economicamente viável, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço especializado de auditoria de certificação institucional do Pró-Gestão RPPS – Nível II, cujo valor estimado de R\$ 18.720,95 enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na Portaria MTP nº 1.467/2022, na Lei nº 9.717/1998 e demais normas aplicáveis à espécie.

12.3. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 02/2026, a Matriz de Riscos nº 02/2026, a pesquisa de preços e respectivas cotações, o Memorando nº 1.577/2026 e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 1.577/2026.

12.4. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, integrando o processo administrativo como documento orientador da contratação, elegendo-se o Foro da Comarca de Santana – AP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual.

Rodolfo Marinho Leite Neto

Membro da Comissão de Licitação – CEL / Santana Previdência

Portaria nº 018/2026 – GAB/SANTANA PREVIDÊNCIA

13. ANEXO I

13. Não se aplica o Anexo referente ao instrumento substitutivo ao contrato, uma vez que a presente contratação será formalizada mediante **Contrato Administrativo**,

14. ANEXO II

Observação: O Termo de Ciência e Concordância não integra o presente Termo de Referência, uma vez que a contratação formalizada mediante Contrato Administrativo, cuja assinatura pelo contratado importa em plena ciência e concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas demais peças que compõem o processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Assinado por 2 pessoas: RODOLFO MARINHO LEITE e RUZO DE JESUS PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.co.br/verificacao/1A8F-04ED-B1C0-3A80> e informe o código 1A8F-04ED-B1C0-3A80

RODOLFO MARINHO LEITE NETO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/06/2026 às 10:42:32.

RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Autoridade competente

Assinado por 2 pessoas: RODOLFO MARINO LEITE e RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1A8F-04ED-B1C0-3A80>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A8F-04ED-B1C0-3A80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLFO MARINO LEITE (CPF 226.XXX.XXX-87) em 01/07/2026 11:36:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA (CPF 379.XXX.XXX-72) em 17/07/2026 12:35:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/1A8F-04ED-B1C0-3A80>